



**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N.º. 01/2023**

A **PREFEITURA DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina**, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Municipal nº 46/2006 e demais Leis Municipais pertinentes torna público o Edital nº. 01/2023 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVA OBJETIVA** visando selecionar candidatos. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

**1 – DAS FUNÇÕES**

1.1 – As funções a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

| FUNÇÕES                                     | Vagas | Carga horária semanal | Salário Base | Requisitos Mínimos  | Taxa de Inscrição |
|---|-------|-----------------------|--------------|---|-------------------|
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 01)* | CR*   | 40h                   | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00         |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 02)* | CR*   | 40h                   | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00         |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 03)* | CR*   | 40h                   | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00         |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 04)* | CR*   | 40h                   | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00         |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 05)* | CR*   | 40h                   | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00         |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 06)* | CR*   | 40h                   | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00         |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 07)* | CR*   | 40h                   | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00         |



|   |     |     |              |   |           |
|---|-----|-----|--------------|---|-----------|
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 08)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 09)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 10)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 11)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 12)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 13)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 14)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 15)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 16)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 17)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 18)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |



|   |     |     |              |   |           |
|---|-----|-----|--------------|---|-----------|
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 19)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 20)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 21)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 22)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 23)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 24)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 25)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 26)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 27)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 28)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Microárea 29)* | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino médio completo e residir na área de atuação desde a publicação do edital | R\$ 70,00 |



|                              |     |     |              |                       |           |
|------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------------|-----------|
| Agente de Combate a Endemias | CR* | 40h | R\$ 2.424,00 | Ensino Médio Completo | R\$ 70,00 |
|------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------------|-----------|

**CR\*** - \_CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

1.2 - As atribuições e funções inerentes a cada FUNÇÃO estão detalhadas no Anexo I.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório**.

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, por definição conjunta do Município de Faxinal dos Guedes e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda.

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal dos Guedes**

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal dos Guedes e [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br)**.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos através do site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

## 3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 - São condições para ingresso em função pública:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para nomeação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da Função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

3.2.7 - Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;

3.2.8 - Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;

3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite



acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

**3.2.11** - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesma FUNÇÃO, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

**3.3** - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Faxinal dos Guedes-SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.

**4.2** - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) a partir do dia **03/02/2023 00h00** até o dia **05/03/2023 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 06/03/2023** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br).

**4.2.1** - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

**4.2.2** - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

**4.2.3** - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

**4.2.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.5** - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

**4.2.6** - A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

**4.2.7** - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [candidato@omniconcursospublicos.com.br](mailto:candidato@omniconcursospublicos.com.br)

**4.2.8** - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**4.3** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**4.4** - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**4.5** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**4.5.1** - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

**4.6** - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

**4.7** - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos Ltda.



**4.8** - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**4.8.1** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.9** - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.

**4.10** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

**4.11** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

**4.12** - **A partir do dia 08/03/2023** o candidato deverá conferir no site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br), se foi deferido seu requerimento de inscrição.

**4.13**- Os candidatos doadores de sangue e de medula, que preenchem s requisitos da Lei Estadual n.º 17.457/2018 e os candidatos hipossuficientes de recursos financeiros poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

**4.13.1** – O candidato hipossuficiente de recursos financeiros que comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, a época das inscrições, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal n.º 6.593/2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**4.13.2- OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) NO PERÍODO DE 03/02/2023 À 06/02/2023.**

**4.13.3** - A isenção deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, devendo ser enviado pela “Área do Candidato” a partir da página [www.omniconcursospublicos](http://www.omniconcursospublicos) utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Pedido de Isenção”.

**4.13.4** -Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” as comprovações escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do documento, ou seja, sendo um documento “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

**4.13.5**- O requerimento deverá estar acompanhado obrigatoriamente:

- a) do Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico ou;
- b) de Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007 e de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;
- c) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
- d) servidores públicos: cópia do último contracheque;
- e) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que



contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

f) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

g) servidores públicos exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além de cópia do último contracheque;

h) pensionistas: cópia do comprovante de crédito atual do benefício fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

i) estagiários: cópias do Contrato de Estágio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

**4.14-** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.15-** A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

**4.16-** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;

**4.17-** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

**4.17.1-** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**4.17.2-** Omitir informações;

**4.17.3-** Fraudar e/ou falsificar documentação;

**4.17.4-** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

**4.17.5-** Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

**4.18-** A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) no dia 18 de janeiro de 2023.

**4.19-** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da isenção no período de 19/01/2023 a 20/01/2023.

**4.20-** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento.

## **5- DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA**

**5.1** - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para o qual concorre, no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

**5.1.1** - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.



**5.2** - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.3** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**5.4** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.5** - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **02/02/2023 as 00h00 a 05/03/2023 as 23h59** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

**5.6 - OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**

**5.6.1** - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página [www.omniconcursospublicos](http://www.omniconcursospublicos) utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “PCD- Portador de Deficiência”.

**5.6.2** - Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

**5.7** - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

**a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

**b)** O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

**c)** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação

**d)** O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

**e)** O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**f)** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

**5.8** - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**5.9** - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse





sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

**5.10** - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.7 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

**5.11** - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.12** - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.13** - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**5.14** - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da FUNÇÃO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.15** - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.16** - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

**5.17** - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**5.18** - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo não será devolvido.

**5.19** - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## 6 – DAS PROVAS

**6.1** - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 04/2022 será constituída por:

**6.1.1** - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

**6.1.2** - A Prova Objetiva conterà 30(Trinta) questões, com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

| FUNÇÕES      | DISCIPLINA                | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|--------------|---------------------------|-------------------------|------|-------|
| Nível Médio  | Língua Portuguesa         | 10                      | 3,0  | 30    |
|              | Matemática                | 10                      | 3,0  | 30    |
|              | Conhecimentos Específicos | 10                      | 4,0  | 40    |
| <b>TOTAL</b> |                           | 30                      |      | 100   |



**6.1.3** - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.

**6.1.3.1** - **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 ( cinquenta pontos)**

**6.2** - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

**6.3** - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

**6.4** - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

## **7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **19/03/2023 as 14h00** no Município de Faxinal dos Guedes-SC, em locais que serão divulgados na data de 14/03/2023, no site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal dos Guedes**.

**7.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

**7.1.3** - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas, podendo levar consigo o caderno de questões.

**7.1.4** - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

**7.1.5** - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

**7.1.6** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**7.1.7** - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**7.1.8** - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**7.1.9** - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**7.1.10** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

**7.1.11** - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.2** - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.2.1** - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.



**7.2.2 -** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Não apresentar documento de identificação exigida;
- b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
- f)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

**7.2.3 -** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**7.2.4 -** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**7.2.5 -** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**7.2.6 -** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**7.2.7 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**7.2.8 -** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.

**7.2.9 -** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

**7.3 -** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**7.3.1 -** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

**7.3.2 -** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

**7.3.3 -** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**7.3.4 -** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas



e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.3.5** - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

**7.3.6** - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.3.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**7.3.8** - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

## **8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**8.1** - A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

**8.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**8.2.1** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a FUNÇÃO exigir)**

**8.2.2** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a FUNÇÃO exigir)**

**8.2.3** - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

**8.3** - O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal dos Guedes***: no site da empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

**9.1.1** - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações



disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**9.1.1.1** - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **10.2**.

**9.1.2** - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

**9.1.3** - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

**9.1.4** - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

**9.2** - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

**9.3** - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou Município de Faxinal dos Guedes/SC não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

**9.4** - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

**9.4.1** - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**9.4.2** - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**9.4.3** - Na ocorrência do disposto nos itens **10.4.1 e 10.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**9.4.4** - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**9.4.5** - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

**9.5** - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**9.5.1** - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.



**9.6** - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10. DA NOMEAÇÃO**

**10.1** - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Faxinal dos Guedes-SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

**10.2** - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Faxinal dos Guedes, convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**10.3-** De conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, é requisito essencial para a efetivação ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato resida na microárea em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo Público.

**10.4-** Para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.595/2018, obrigatoriamente, os aprovados deverão realizar e obter aproveitamento em Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).

**10.3** - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**10.4** - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais;

**10.5** - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias uteis.

**10.6** - Caso haja necessidade, o Município de Faxinal dos Guedes/SC poderá solicitar outros documentos complementares.

**10.7** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**10.8** - Por ocasião da nomeação o Regime será Estatutário.

**10.9** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das FUNÇÕES será desclassificado.

**10.10** - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

**10.11** - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.



## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**11.1** - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.

**11.1.1** - **O PROCESSO SELETIVO é válido** por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

**11.2** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**11.3** – O Município de Faxinal dos Guedes-SC e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**11.4** - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.

**11.5** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.

**11.6** - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

**Anexo I:** Atribuições/ Pré- Requisitos das funções.

**Anexo II:** Conteúdo Programático.

**Anexo III:** Micro Áreas

**Anexo IV:** Cronograma.

**11.7** - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Faxinal dos Guedes.

**11.8** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Faxinal dos Guedes, 14 de março de 2023.

**Gilberto Angelo Lazzari**

Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes/SC



## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DAS FUNÇÕES

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Realizar visitas domiciliares, tanto no interior como no perímetro urbano; preencher fichas, cadastros, relatórios; realizar levantamentos estatísticos e pesquisas de campo; integrar equipes ou grupos de trabalho relacionados com a saúde pública; prestar orientações de saúde preventiva e primeiros socorros; distribuir folders, folhetos e impressos com informações sobre os cuidados básicos de saúde; realizar atividades com o envolvimento dos mais diversos segmentos comunitários, para promover ações em matéria de saúde pública; promover e participar de reuniões comunitárias ou setorizadas; participar de cursos e treinamentos promovidos pelo Município ou por outros organismos estaduais ou federais de saúde pública; executar outras tarefas correlatas.

### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Realizar levantamento de índices de densidade larvária, orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de *Aedes Aegypti* em sua casa ou estabelecimento; realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudança de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador; realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; participar da avaliação dos resultados; e, executar outras tarefas de mesma natureza de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.





## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LINGUA PORTUGUESA–ENSINO MÉDIO

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

### MATEMÁTICA NIVEL– ENSINO MÉDIO

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. Medidas gerais de promoção da saúde. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. Operações de Campo. Entomologia Básica. Visita Domiciliar. Técnica de Pesquisa Larvária. Reconhecimento Geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ações De Promoção De Saúde E Prevenção De Doenças. Serviços De Saúde. Controle Social No Sus. História Do Programa Saúde Da Família. Atribuições Do Agente Comunitário De Saúde. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; Programa de Saúde Familiar / Saúde da Criança e adolescente. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para Famílias com Pessoas Acamadas. Violência Familiar. Doenças Transmitidas por Vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros. Protocolo do Covid-19. Política Nacional de Humanização.



### ANEXO III

#### **ZONEAMENTO GEOGRÁFICO E DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS PARA O FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**MICROÁREA 01:** ÁREA RURAL E VILAS: VILA ABRASA 02, VILA NOVA BRASÍLIA; LINHA MARCON (FLOR DA SERRA); LINHA UVARANA; LINHA ALTO ALEGRE E LINHA FORTALEZA.

**MICROÁREA 02:** BAIRRO FLORESTAL, DESCRIÇÃO DAS RUAS: RUA SETE DE SETEMBRO (INÍCIO DO BAIRRO); LINHA PASSO DO CHAPECOZINHO; RUA ARMINDO TORRI; RUA REINALDO BRUCHEZ E RUA MATO GROSSO; VILA ABRASA 01.

**MICROÁREA 03:** DIVISÃO DO DISTRITO BARRA GRANDE: RUA 26 DE JANEIRO (TÉRMINO NA ESTRADA GERAL

- LINHA TIECHER); ESTRADA GERAL QUE LIGA BARRA GRANDE A ABRASA 02; ESTRADA GERAL QUE LINHA A EMPRESA BRAGNOLO; RUA 25 DE DEZEMBRO; RUA CASTELO BRANCO (TÉRMINO MERCADO LANGE); RUA OLAVO BILAC; TRAVESSA SETE DE SETEMBRO (REFERÊNCIA: ESCOLA ESTADUAL); RUA PROFESSOR FRANCISCO CONCI; RUA GOIABEIRA (REFERÊNCIA: CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL).

**MICROÁREA 04:** DIVISÃO DO DISTRITO BARRA GRANDE: RUA 15 DE NOVEMBRO; RUA 21 DE ABRIL; RUA 01 DE MAIO; RUA 12 DE OUTUBRO; RUA ERNESTO FRONZA; RUA 07 DE SETEMBRO (INÍCIO NA DIVISA COM A 01 DE MAIO E TÉRMINO NA CASTELO BRANCO); TRAVESSA ERMES FROZA; RUA VERGILIO BRAGNOLO; RUA CASTELO BRANCO (REFERÊNCIA: INÍCIO AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL); ESTRADA GERAL QUE LIGA A LINHA BERGAMASCHI.

**MICROÁREA 05:** BAIRRO JOÃO JOSÉ GEHLEN: RUA IGUAÇU, RUA IEMANJÁ, RUA BARRA GRANDE, RUA OSVALDINO QUILANTE, RUA ENIO REIS, RUA JOSE DACROSE, RUA TIETE, RUA AFONSO TIECHER.

**MICROÁREA 06:** BAIRRO OZELAME: RUA BARRA GRANDE (INÍCIO MERCADO CRUZARO E TERMINO METALURGICA), RUA BARRA GRANDE ( ACIMA DO SANTA LUZIA ATÉ FIORAVANTE REBELATTO), RUA BERNARDETE TAPARELLO, RUA ADELICIO MAGARINOS, RUA ARDUINO OZELAME, RUA LARA, RUA GURGEL, RUA SÃO VALENTIN, RUA DOM GIACOMO, RUA AIRO OZELAME.

**MICROÁREA 07:** RUA 20 DE JANEIRO (INÍCIO CDL E TERMINO RADIO ALTERNATIVA LADO DIREITO), RUA 20 DE JANEIRO (INÍCIO COOPERALFA E TERMINO MERCADO CRUSARO LADO ESQUERDO), RUA 21 DE ABRIL, RUA SERVIDÃO GHELEN, RODIA BR 2022 (SÍTIO BONATTO), RUA BARRA GRANDE (BAR VITA ATÉ CEREALISTA FAXINAL LADO ESQUERDO E DIREITO), AVENIDA RIO GRANDE DO SUL (INÍCIO FRANCISCO FONTADA ATÉ MONTAG AMBOS OS LADOS), AV SÃO JOÃO (CELIO EBERTS ATÉ CDL A DIREITA), RUA CARLOS PILATTI, RUA VALDOMIRO GIORDANI.

**MICROÁREA 08:** RUA SANTA CATARINA, INÍCIO BR-282, LADO DIREITO (LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL), AV. RIO GRANDE DO SUL À ESQUERDA LADO DO PET SHOP ATÉ REFINARIA, DESCENDO RUA 7 DE SETEMBRO LADO DIREITO (DO CORREIO) ATÉ ESQUINA COM HILÁRIO DAGA (QUADRA C.VALE), RUA 03 DE MAIO LADO DIREITO ATÉ VIDRAÇARIA DALLA VALLE, RUA SÃO PEDRO (VIDRAÇARIA DALLA VALE LADO DIREITO ATÉ HERMES SANTIN), AV. DARCY SARMANHO VARGAS (LADO DA AGROTER ATÉ ESQUINA 15 DE NOVEMBRO), RUA 21 DE ABRIL LADO DIREITO ATÉ VANDA FONTANA, RUA 30 DE OUTUBRO AMBOS OS LADOS, RUA SÃO PEDRO AMBOS OS LADOS, AV. RIO GRANDE DO SUL (DA PREFEITURA ATÉ A VANDA FONTANA), AV. SÃO JOÃO (DA FARMÁCIA FAXINAL E LOJA MARIA DOCES E EMBALAGENS, AMBOS OS LADOS ATÉ PRAÇA DAS FLORES E MOTO PEÇAS FAXINAL), AV. DARCY SARMANHO VARGAS (DA C.VALE PEÇAS ATÉ A PRAÇA AMBOS OS LADOS;



DEPOIS LADO DA AGROTER ATÉ ESQUINA ANTES DA DELEGACIA), RUA SANTA CATARINA AMBOS OS LADOS (DA SCHUMANN E MAURIJAN ATÉ QUADRA DA IGREJA, APÓS LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ TREVO), RUA 15 DE NOVEMBRO LADO DIREITO DA RUA (INÍCIO ESQUINA MOTO PEÇAS FAXINAL ATÉ ESQUINA COM DARCY SARMANHO VARGAS).

**MICROÁREA 09:** (CENTRO) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL (COMEÇA NO TREVO E VAI ATÉ NA ESQUINA COM A 7 DE SETEMBRO) RUA 7 DE SETEMBRO (INICIA NA AVENIDA RIO GRANDE ATÉ NA ESQUINA COM A 3 DE MAIO) SOMENTE DO LADO ESQUERDO (CASA DA DRA CLARETHE) RUA 3 DE MAIO (COMEÇA NA ESQUINA COM A 7 DE SETEMBRO ATÉ A ESQUINA COM A RUA 1 DE MAIO SOMENTE DO LADO ESQUERDO (CASA DO SILVESTRE PADOVAN) RUA 3 DE MAIO INICIO NA ESQUINA COM A 1 DE MAIO EM AMBOS OS LADOS ATÉ A ESQUINA COM A RUA BRASÍLIA RUA BRASÍLIA COMEÇA NA ESQUINA COM A 3 DE MAIO ATÉ A ESQUINA DA RUA ÂNGELO LAZZARI SOMENTE DO LADO ESQUERDO (CASA DO LUIZ FERREIRA DE MORAES) AVENIDA DARCI SARMANHO VARGAS COMEÇA NA ESQUINA COM A 7 DE SETEMBRO EM AMBOS OS LADOS ATÉ A ESQUINA COM A BRASÍLIA AVENIDA SÃO JOÃO COMEÇA NA ESQUINA COM A 7 DE SETEMBRO EM AMBOS OS LADOS ATÉ A ESQUINA COM A BRASÍLIA.

**MICROÁREA 10:** (BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E CENTRO)  
RUA SÃO PEDRO COMEÇA NA ESQUINA COM A AVENIDA DARCI SARMANHO VARGAS ATÉ A ESQUINA COM A RUA RAIMUNDO BORELLA SOMENTE DO LADO DIREITO (LADO DOS BOMBEIROS)  
RUA SANTA LAURA ATÉ A ESQUINA COM A RUA DOS ESPORTES SOMENTE O LADO DIREITO (CASA DO ILHA), RUA 15 DE NOVEMBRO SÃO SÓ ALGUMAS CASA, RUA VENTURA MIGLIORINI AMBOS OS LADOS ATÉ A ESQUINA COM SÃO PEDRO, RUA VITÓRIO ALESSIO (COMEÇA NA ESQUINA COM A RUA SÃO PEDRO ATÉ A ESQUINA COM A RUA SANTA CATARINA AMOS OS LADOS, RUA SANTA CATARINA COMEÇA NA ESQUINA DA RUA 3 DE MAIO EM AMBOS OS LADOS ATÉ A ESQUINA DA VITÓRIO ALESSIO, RUA SANTA CATARINA SOMENTE DO LADO DIREITO (MERCADO BATISTA) ATÉ O FINAL DA RUA (RUA SEM SAÍDA), RUA 7 SETEMBRO INICIO NA ESQUINA COM A VENTURA MIGLIORINI (CASA DA CAMILA MARAN) EM AMBOS OS LADOS ATÉ A ESQUINA COM A 3 DE MAIO (VIDRAÇARIA FAXINAL).

**MICROÁREA 11:** BAIRRO ROSA / ERVATAL NAS RUAS SÃO PAULO DIREITA E ESQUERDA, RUA 20 DE SETEMBRO ESQUINA COM RUA SÃO PAULO, RUA 15 DE NOVEMBRO ESQUINA COM RUA SANTA LAURA, RUA SANTA LAURA A DIREITA SENTIDO CEMITÉRIO, TRAVESSA SANTA LAURA, RUA 20 DE JANEIRO ATÉ RUA SANTO ANTONIO A DIREITA, RUA ITAIPU DIREITA E ESQUERDA ATÉ RUA SÃO CRISTÓVÃO.

**MICROÁREA 12 :** BAIRRO ROSA, RUA IMBUIA A PARTIR DA ESQUINA DA RUA 7 QUEDAS, RUA ARAUCARIA, RUA EXPEDICIONARIO ANDRE CONTI, RUA TUPIRAGI, RUA CONTESTADO, RUA SÃO BRAS, RUA SÃO CRISTÓVÃO, RUA DAS FLORES, RUA ITAIPU ATÉ RUA SÃO CRISTÓVÃO. RUA SANTO ANTONIO A DIREITA DA 20 DE JANEIRO.

**MICROÁREA 13:** BAIRRO ROSA, CENTRO, LOTEAMENTO BARELA, AVENIDA SÃO JOÃO A DIREITA ATÉ RUA 15 DE NOVEMBRO SENTIDO CENTRO, RUA 20 DE JANEIRO ATÉ AVENIDA SÃO JOÃO, RUA 20 DE SETEMBRO ATÉ RUA SÃO PAULO, RUA 3 DE MAIO ATÉ 15 DE NOVEMBRO, (EXCLUI QUADRA DO SUPERMERCADO LANGE E ESCOLA).

**MICROÁREA 14:** (BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO)  
RUA 3 DE MAIO (COMEÇA NA ESQUINA COM A RUA SÃO PEDRO ATÉ A ESQUINA COM A 1 DE MAIO SOMENTE DO LADO DO HOSPITAL SÃO CRISTÓVÃO), RUA ANGELO LAZZARI (COMEÇA NA ESQUINA DA 7 DE SETEMBRO ATÉ A ESQUINA DA 1 DE MAIO, RUA SÃO PEDRO (COMEÇA DA ESQUINA COM A



RUA 3 DE MAIO E VAI ATÉ A ESQUINA DA RUA VENTURA MIGLIORININI (SOMENTE DO LADO DA GRÁFICA FAXINAL).

**MICROÁREA 15:** (BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO)

COMEÇA NO FINAL DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO NA RUA 3 DE JANEIRO E SOBE ATÉ A RUA VITÓRIO ALÉSSIO, NA RUA SÃO PEDRO DESCENDO EM DIREÇÃO A SEDE DO DENDENA SOMENTE DO LADO ESQUERDO ATÉ A SEDE, RUA SANTA CATARINA INICIA NA ESQUINA COM A VITÓRIO ALESSIO ATÉ O FINAL DO BAIRRO (RUA SEM SAÍDA) SOMENTE DO LADO ESQUERDO.

**MICROÁREA 16:** (BAIRRO SÃO JOSÉ E CENTRO)

RUA SÃO LUÍZ, RUA GUAÍBA, RUA IEMANJA, RUA SÃO JOSÉ, RUA DO PROGRESSO (ATÉ A ESQUINA COM A AVENIDA SÃO JOÃO), AVENIDA SÃO JOÃO (INICIO NA ESQUINA DA RUA BRASÍLIA ATÉ A ESQUINA COM A RUA DO PROGRESSO), RUA BRASÍLIA (SOMENTE AO LADO ESQUERDO / LADO DA CADA DO EVANDRO REBELATTO), RUA 3 DE MAIO (COMEÇA NA ESQUINA DA BRASÍLIA E VAI ATE A ESQUINA COM RUA DO PROGRESSO), RUA ÂNGELO LAZZARI (COMEÇA NA ESQUINA DA BRASÍLIA E VAI ATÉ A ESQUINA DO RUA DO PROGRESSO), GRANJA TORTATTO PRÓXIMO AO CTG.

**MICROÁREA 17:** BAIRRO ANTONIOLLI, RUA DAS TORRES (AMBOS OS LADOS), RUA SANTA CATARINA (LADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), AV. RIO GRANDE DO SUL ( LADO CLINICA SOL DA TERRA ATÉ ESQUINA COM (LAUDIR ZANETTI), TRAVESSA RUA DAS TORRES (QUADRA DA RUA DAS TORRES), RUA 7 DE SETEMBRO (LAUDIR ZANETTI ATÉ JACKSON DANIELI), BR 282 (QUITINETE PAULINHO).

**MICROÁREA 18:** LOTEAMENTO SANTA LUZIA, PARTE RUA BARRA GRANDE (LADO PAVALAK TRANSPORTES ATE ANTIGA GIARETON BEBIDAS), LOTEAMENTO MAGARINOS, RUA 20 DE JANEIRO (INICIO A ESQUERDA, CEREALISTA FAXINAL ATÉ ALTERNATIVA, LOTEAMENTO ZWICKER, RUA VALDOMIRO GIORDANI (LADO ESQUEDO DA RUA 20 DE JANEIRO).

**MICROÁREA 19:** BOA ESPERANÇA, ALÉM DA BOA ESPERANÇA e GRUTA BOA ESPERANÇA.

**MICROÁREA 20:** FOZ DAS TABUAS, SÃO JOSÉ DAS TABUAS, CONDOMINIO SEVILLE E GRANJA DALBÓ.

**MICROÁREA 21:** LAJEADO, BARRA DOS GUEDES, DISTRITO INDUSTRIAL.

**MICROÁREA 22:** SEDE RIBEIRO, URUPEMA, SUBSTAÇÃO, BR 282 (ATÉ BRF).

**MICROÁREA 23:** LINHA FROZZA, PASSO DO IRANI, CTG, PROXIMIDADES POSTO RUSSI.

**MICROÁREA 24:** NOVA SARANDI, TUPIRAGI, VILA SÁDIA (AREA RURAL).

**MICROÁREA 25:** LINHA TRÊS PINHEIROS.

**MICROÁREA 26 -** LINHA SÃO ROQUE, LINHA SANTO ANTONIO – SÃO BRÁS- DUAS PALMEIRAS -VILA NOVA.

**MICROÁREA 28:** LINHA SANTA LAURA, BAIRRO ROSA, LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES: RUA TULIPA, RUA MARGARIDA, RUA SETE QUEDAS, RUA GERBERA, RUA GARDENIA, RUA GIRASOL, RUA ERVATAL, RUA ITAIPU, RUA 20 DE JANEIRO E RUA ITAIPU A PARTIR DA RUA 7 QUEDAS.



**MICROÁREA 29:** LINHA ESPERINHA , LINHA BANHADO VERDE.



**ANEXO III- CRONOGRAMA**

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES– PROCESSO SELETIVO 01/2023**

| <b>DATAS</b>            | <b>EVENTOS</b>   |
|-------------------------|--|
| 02/02/2023              | Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO  |
| 03/02/2023 a 05/03/2023 | Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.                             |
| 03/02/2023 a 05/03/2023 | Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.                            |
| 03/02/2023 a 06/02/2023 | Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.                                 |
| 14/02/2023              | Resultado Isenção da Taxa de Inscrição   |
| 15/02/2023 e 16/02/2023 | Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição  |
| 06/03/2023              | Data para pagamento da Taxa de Inscrição   |
| 08/03/2023              | Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive a referentes à condição de Deficiente e Lactante. |
| 09/03/2023 a 10/03/2023 | Prazo para recurso referente à homologação das inscrições  |
| 14/03/2023              | Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva  |
| 19/03/2023              | Realização da Prova Escrita Objetiva   |
| 21/03/2023              | Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva  |
| 22/03/2023 a 23/03/2023 | Prazo para recurso contra o gabarito preliminar  |
| 31/03/2023              | Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.                           |
| 03/04/2023 e 04/04/2023 | Prazo para recurso contra a classificação preliminar   |
| 06/04/2023              | Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO                     |



- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Faxinal dos Guedes/SC em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.